

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 13/2018

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **04 (quatro) vagas, sendo que cada profissional desenvolverá a consultoria com um conjunto de instituições signatárias do Pacto Universitário (21) para cada consultor.**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas, Letras ou Ciências Sociais Aplicadas; Mestrado em Ciências Humanas, Letras ou Ciências Sociais Aplicadas.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos em políticas públicas sociais e/ou educacionais.**
5. Atividades: **Atividades referentes ao Produto 1**
Atividade 1: Levantar iniciativas relacionadas a Direitos Humanos e Diversidades, incluindo a abordagem das instituições a partir dos insumos disponibilizados pela área técnica responsável/ Ministério da Educação.
Atividade 2: Analisar os dados mapeados para o primeiro subconjunto de instituições.
Atividades referentes ao Produto 2
Atividade 1: Analisar os dados mapeados para o segundo subconjunto de instituições.
Atividade 2: Analisar os dados mapeados para o terceiro conjunto de instituições.
Atividades referentes ao Produto 3
Atividade 1: Analisar os dados mapeados para o quarto subconjunto de instituições.
Atividade 2: Elaborar Relatório Técnico com a consolidação das discussões realizadas durante apresentação pública dos resultados da consultoria.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo estudo das iniciativas relacionadas a Direitos Humanos e Diversidades, implementadas pelo primeiro subconjunto de Instituições/Universidades, signatárias do Pacto Universitário.**
Produto 2: Documento técnico contendo estudo das iniciativas relacionadas a Direitos Humanos e Diversidades implementadas pelos subconjuntos 2 e 3 de Instituições/Universidades signatárias do Pacto Universitário.
Produto 3: Documento técnico contendo estudo das iniciativas relacionadas a Direitos Humanos e Diversidades implementadas pelo subconjunto 4 de Instituições/Universidades signatárias do Pacto Universitário, incluindo a consolidação e análise das discussões realizadas durante apresentação pública.
7. Local de Trabalho: **Brasília-DF**
8. Duração do contrato: **Até 06 meses.**

Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsecadidoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

Serão convidados para a etapa de entrevistas as 15(quinze) maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.

O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção.

As entrevistas poderão ser gravadas.

*** Critérios de Avaliação**

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

*** Perfil**

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 30 pontos)

PONTUAÇÃO

Graduação na área solicitada no perfil acadêmico

Verificação

Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico 20 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico 30 pontos
Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação – Máxima 20 pontos) PONTUAÇÃO

2 ponto(s) para cada ano de experiência na atividade profissional em políticas públicas sociais e/ou educacionais. máximo de 10 anos. Até 20 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Conhecimento sobre as políticas da SECADI voltadas para o tratamento da inclusão e diversidade. Até 25 pontos

Conhecimento sobre o Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos. Até 25 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 05/07/2018 até o dia 11/07/2018 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação desse resultado enviado por e-mail aos candidatos. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018, , indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.